



LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 195/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 14/10/21, Edição nº 2081

Assinatura

SÚMULA: Aprova a alteração do Projeto de Drenagem Pluvial do Loteamento Residencial Copasa, aprovado pelo Decreto n. 003/2015, de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Amaury Peretti e Pires Godoy.

O Sr. Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaí:

Considerando a regra do art. 57 da Lei Municipal 832/2004, que regeu o Loteamento Residencial Copasa aprovado pelo Decreto n. 003/2015;

Considerando o parecer favorável do Departamento de Engenharia e Arquitetura por meio da CI n. 101/2021 - ENG; e

Considerando a assinatura de termo de responsabilidade técnica pelo Engenheiro Civil Amaury Peretti e Pires Godoy em 14/02/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a alteração do Projeto Executivo de Drenagem Pluvial com caixa de infiltração no imóvel sob matrícula n. 3.142 do CRI de Assaí, do Loteamento Residencial Copasa, aprovado pelo Decreto n. 003/2015, o qual restou vinculado ao Termo de Compromisso e ao Termo de Caução subscritos pelo Sr. Reginaldo Alves Rocha (Loteador).

Art. 2º. A execução das galerias de águas pluviais, bem como o poço de infiltração deverá atender aos projetos executivos aprovados e examinados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, devendo o Loteador e seu responsável técnico total



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

observância ao Termo de Responsabilidade Técnica de Projeto de Loteamento assinado em 14/02/2020.

Art. 3º. O Projeto de Drenagem Pluvial alterado passa a integrar as obras de responsabilidade do Loteador conforme seu Termo de Compromisso subscrito por Sr. Reginaldo Alves Rocha

Art. 4º. Permanece intacto o termo de caucionamento e os lotes caucionados, conforme discriminação do Decreto n. 003/2015.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DE AGOSTO DE 2021.

Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito Municipal